



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2017/4/4015, referente ao Procedimento Licitatório DISPENSA Nº 038/2017, que tem por objeto locação de imóvel, localizado na Rua Adailson Rodrigues, esquina com a Rua Panta Leão, nº 629, Quadra 08, Lote 12, Bairro Jaderlândia, que se destinará ao funcionamento da Subprefeitura do Jaderlândia, no valor mensal de R\$ 2.600,00 (Dois e seiscentos reais), e o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato, que passará de 01/03/2017 a 31/12/2017 para 02/01/2018 a 31/12/2018, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com o Sr. FERNANDO SHIGUEO TAKASHIMA, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 22 de março de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

**PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno**